LEI Nº 8.707, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Altera o *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 8.695, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para Organização Comunitária Nova Vida - Projeto Quero Viver, nesta cidade e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 8.695, de 26 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para Organização Comunitária Nova Vida - Projeto Quero Viver, nesta cidade e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para Organização Comunitária Nova Vida - Projeto Quero Viver, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.300/0001-23, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os lotes de terreno de propriedade do Município localizado à Rua Miguel Mourão e Aparecida Fernandes Lina, no bairro Grajaú, nesta cidade (Lote do Terreno nº 260 e 300, da quadra 096, zona 43), sendo o primeiro imóvel - lote 260 - com área de 606,87 m² (seiscentos e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) e o segundo imóvel - lote 300 - 200,00 m² (duzentos metros quadros), conforme matrículas nº 89001 e 89003, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município